

**SME****SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES****PREFEITURA DE
ITAPURANGA**
CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR**TERMO DE REFERÊNCIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES****DISPENSA Nº 17/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26929/2022****1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de assessórios para instrumentos de Fanfarra, sendo 20 Baqueta Bombo Bola Borracha, 20 Baqueta Surdo Cabo Madeira Bola Pelúcia, 08 Baqueta Surdo Cabo e Cabeça Madeira, 25 Talabarte 2 Ganchos e 10 Esteira 14" 40 Fios. Para serem utilizados nas aulas de formação da Fanfarra que irá atender alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itapuranga. Conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T	PREÇO ESTIMAD O PARA UNIDADE	PREÇO ESTIMAD O TOTAL
01	Baqueta Bombo Bola Borracha	Unidade	20	27,33	546,60
02	Baqueta Surdo Cabo Madeira Bola Pelúcia	Unidade	20	25,66	513,20
03	Baqueta Surdo Cabo e Cabeça Madeira,	Unidade	08	28,00	224,00
04	Talabarte 2 Ganchos e 10	Unidade	25	30,00	750,00
05	Esteira 14" 40 Fios	Unidade	10	50,90	509,00
Total					2.542,80

2. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

As bandas de fanfarras exercem uma importante função de inclusão, elas permitem afastar crianças e jovens da marginalidade social o que acaba possibilitando uma melhora na qualidade de vida desses jovens envolvidos, nesse prisma a SME,



Prefeitura de Itapuranga - Estado de Goiás - CNPJ: 01146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro - CEP: 76.680-000

www.itapuranga.go.gov.brcontato@itapuranga.go.gov.br

(62) 3355-7200

**SME****SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES****PREFEITURA DE
ITAPURANGA**
CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

promove a formação da nossa Fanfarra, inicialmente com a formação de 60 membros, podendo ainda se estender para a formação de uma fanfarra Mirim.

Devido à sua forma simplista e de fácil organização, a fanfarra é muitas vezes, o início para a formação de um jovem músico, dando a ele a oportunidade de ter o seu primeiro contato com uma linha melódica bem definida, perfeitas combinações timbrísticas e rítmicas, podendo executar peças eruditas e contemporâneas.

Atualmente, montar uma fanfarra pode ser mais fácil do que há alguns anos, pois os diretores das escolas compreendem melhor a sua importância como forma de auxílio à educação. A fanfarra é uma agremiação musical que possui instrumentos de percussão e sopro. Inicialmente elas executavam apenas marchas e dobrados, porém, ao longo dos anos, esse tipo de formação musical se estendeu para diversas manifestações artísticas e culturais. Suas apresentações podem acontecer em ruas, avenidas, ginásios, campos de futebol e etc., trazendo sempre em seus repertórios, músicas e performances das mais diversas.

De acordo com a pesquisa prévia de preços formalizada, o preço médio dos serviços/produtos é de R\$ 2.542,80 (dois mil, quinhentos e quarenta dois e oitenta centavos), tornando-se possível sua aquisição mediante processo de dispensa de licitação, levando-se em conta os elevados custos operacionais para abertura de um procedimento licitatório e a demora na formalização dos atos, o que poderá inviabilizar a consecução dos interesses públicos, observados, em todo caso, o somatório das despesas despendidas durante o exercício financeiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;



Prefeitura de Itapuranga – Estado de Goiás – CNPJ: 01146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro – CEP: 76.680-000

www.itapuranga.go.gov.brcontato@itapuranga.go.gov.br

(62) 3355-7200

- i. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de **até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Itapuranga-GO das 7h às 17 h.
- j. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- k. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;
- l. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

a) A empresa Contratada se obriga a:

- i) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
- iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;

vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;

viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

b) A contratante obriga-se:

i) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;

ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Os serviços/produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;

c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;



d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira

= 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Itapuranga/GO, 21 de novembro de 2022



CONTRATANTE

Maria Antonieta Duarte
Secretária Municipal de
Educação e Esporte
Decreto nº 008/2022/GPGPF

